



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 1 de 82

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS      | 2  |
| Atos Oficiais                          | 2  |
| Portarias                              | 2  |
| Licitações e Contratos                 | 5  |
| Atas de registro de preço - Trimestral | 5  |
| <br>                                   |    |
| PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS    | 75 |
| Licitações e Contratos                 | 75 |
| Extrato                                | 75 |
| <br>                                   |    |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto      | 77 |
| Licitações e Contratos                 | 77 |
| Homologação / Adjudicação              | 77 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493-2321

Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 2 de 82

## PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Portarias



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Márito Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### PORTARIA SARH Nº 190/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018

**Nomeando membros para composição do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências.**

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** os termos da Lei Municipal nº 1.162, de 16/06/1983, que criou o Fundo Social de Solidariedade do Município de Rio das Pedras;

**considerando** o disposto nos artigos 2º e 4º, e seu parágrafo único, da referida Lei, que determina seja o Fundo dirigido por um Conselho Deliberativo, composto de nove a treze membros;

**considerando** o contido no Ofício SMAS nº 076/2018, de 23.05.2018, da Secretaria Municipal de Ação Social, Processo nº 3741/2018, datado de 23.05.2018,

#### RESOLVE

**ARTIGO 1º.** - Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Rio das Pedras, sendo presidido pela Sra. Vanda Maria Visentin Defavari, criado pela Lei Municipal nº 1.162, de 16/06/1983:

#### Membros

**Vanda Maria Visentin Defavari**

RG nº 7.149.679-8

CPF nº 016.518.188-51

Rua Teófilo Amaral Campos, nº 221 – Apto. 21 - Centro

Fone: 3493-2825

**Maria Inês Defavari**

RG nº 12.874.689

CPF nº 963.725.678-49

Rua Altimário Antoinio Martelo, nº 319 – Bom Retiro

Fone: 3493-2496

**Rosa Teresa Bonassa Balaminut**

RG nº 12.499.403-9

CPF nº 064.458.258-85

Rua Teófilo Amaral Campos, nº 345 - Centro

Fone: 3493-1847



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 3 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### **Thereza Angélica Marino Galvão**

RG nº 1.635.711

CPF nº 054.812.788-39

Rua Mario Rossi, 140

Fone: 3493-6555

### **Paulo Cesar Alexandre Chiodi**

RG nº 14.070.281-9

CPF nº 106.470.638-08

Rua Egídio Justolin, nº 05 – Vila Kennedy

Fone: 99243-4940

### **Milena Moutinho Chabregas**

RG nº 23.192.169-X

CPF nº 246.835.738-81

Rua Santa Catarina, 1583 – Água Branca

Fone: 99175-2800

### **Vilma Pereira Muniz**

RG nº 23.543.380-9

CPF nº 139.463.228-24

Rua Leonel Giovanini, 99 – Bom Jardim

Fone: 98844-4172

### **Mario Antonio Cavicchioli**

RG nº 4.931.374-5

CPF nº 387.057.298-15

Rua Rangel Pestana, 179 – Centro

Fone: 99889-1693

### **Antonia Regina da Silva Graciano**

RG nº 17.069.028-3

CPF nº 051.656.468-40

Rua Marino Montagnane, 747 – São Cristóvão II

Fone: 99302-7062

**ARTIGO 2º.** - Os nomeados no artigo antecedente, não farão jus a nenhuma retribuição pecuniária, sendo suas funções consideradas de alta relevância para o Município.

**ARTIGO 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 036/2017, de 30 de janeiro de 2017.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 4 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de maio de 2018.

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**SILVINO A. INNOCENCIO**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 5 de 82

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2018

|   |
|---|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 031/2018</b>  |
| <b>PROCESSO Nº 235/2018</b>   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018</b>   |
| <b>OBJETO: Fornecimento de Marmitex para Secretaria Municipal de Saúde e Esporte</b>                                      |
| <b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>  |
| <b>FORNECEDOR: MARCEL DORIGUELLO EPP</b>  |
| <b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21.02.2018</b><br><b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22.02.2018</b><br><b>DATA DE ASSINATURA: 22.02.2018</b> |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 97.600,00</b>  |

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCEL DORIGUELLO EPP**, com sede na Avenida Tarsila do Amaral, n.º. 333, Bairro Cemitério, **CEP: 13.360-000**, na cidade de Capivari – SP, inscrita no CNPJ sob n.º. 10.289.955/0001-64 e Inscrição Estadual n.º. 253.104.113.111, telefone (19) 3492-2978, e-mail: [lojasolution@yahoo.com.br](mailto:lojasolution@yahoo.com.br), representada neste ato pelo sócio Sr. **MARCEL DORIGUELLO**, brasileiro, portador do RG n.º. 46.460.698-6 inscrito no CPF/MF n.º. 368.343.148-22, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

#### COTA PRINCIPAL

| Item | Discriminação  | Qtde. Estimada | Unid. | MARCA            | P. Unit. R\$ | P. total R\$ |
|------|--|----------------|-------|------------------|--------------|--------------|
| 01   | Marmitex Média (650 gramas), conforme composição abaixo: | 6.000          | Unid. | DORIGA'S PROPRIA | 12,20        | 73.200,00    |

#### COTA RESERVADA

| Item | Discriminação  | Qtde. Estimada | Unid. | MARCA            | P. Unit. R\$ | P. total R\$ |
|------|--|----------------|-------|------------------|--------------|--------------|
| 02   | Marmitex Média (650 gramas), conforme composição abaixo: | 2.000          | Unid. | DORIGA'S PROPRIA | 12,20        | 24.400,00    |



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 6 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### Quanto à composição, gramagens e tipo de preparação:

| Componentes       | Apresentação (porção) | Gramagem mínima (Alimento cozido) |
|-------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| Arroz             | 01                    | 240 gramas                        |
| Feijão            | 01                    | 120 gramas                        |
| Prato Principal   | 02                    | 140 gramas                        |
| Guarnição         | 02                    | 100 gramas                        |
| Salada            | 01                    | 50 gramas                         |
| <b>Peso Total</b> | -                     | <b>650 gramas</b>                 |

Observações:

- **Prato Principal:** composto por um tipo de carne vermelha e um tipo de carne branca (ave ou pescado).
  - **Guarnição:** variada (farofa, purê, folhas ou legumes refogados: couve, escarola, brócolis, couve-flor, vagem, cenoura, abobrinha, berinjela, chuchu, quiabo, etc)
  - **Salada:** legumes ( vagem, cenoura, chuchu, vinagrete, repolho, acelga, beterraba, etc).
- Deverá ser embalada em pote plástico com tampa.**

- Para os pacientes do CAPS, uma vez na semana substituir a porção de 240 gramas de arroz por 120 gramas de arroz e 120 gramas de massa (macarrão, nhoque, lasanha, canelone, rondeli).

-Substituir uma vez por semana uma das porções de carne por ovo cozido ou omelete.

- **Evitar frituras.**

### Prato Principal – Tipos de Preparação

| Denominação         | Classificação     | Tipo de Preparação |
|---------------------|-------------------|--------------------|
| <b>Carne Bovina</b> | Patinho           | Grelhado           |
|                     | Coxão Mole        | Assado             |
|                     | Lagarto           | Cozido             |
|                     | Coxão Duro        | Frito              |
|                     | Bisteca           | Moído              |
|                     | Paleta            | Picado             |
|                     | Músculo           |                    |
| Fraldinha           |                   |                    |
| <b>Aves</b>         | Coxa /  Sobrecoxa | Frito              |
|                     | Peito             | Assado             |
|                     |                   | Grelhado           |
| <b>Carne Suína</b>  | Bisteca           | Cozido             |
|                     | Pernil            | Frito              |
|                     | Lombo             | Assado             |
|                     |                   | Grelhado           |
| <b>Pescados</b>     | Filé de pescada   | Frito              |
|                     | Filé de merluza   | Assado             |
|                     | Posta de cação    | Enspado            |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 7 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa decorrente da contratação será atendida pela seguinte dotação constante do orçamento de 2018: Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0036.2063-33.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Próprio, 10.305.0037.2066-33.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – BLVGS, 10.302.0040.2069-33.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – BLMAC e Secretaria Municipal de Esportes – 27.812.0024.2052-33.90.39.41 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Próprio.

#### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Esportes, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco 104 – Caixa Econômica, Agência 0298 e Conta Corrente 1633-7**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 8 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**6.4.** O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Esportes poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

#### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 9 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 10 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**12.2.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**12.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**12.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**12.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 22 de fevereiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**MARCEL DORIGUELLO**

TESTEMUNHAS

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 11 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018

|   |
|---|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/2018</b>   |
| <b>PROCESSO Nº 7105/2017</b>  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018</b>   |
| <b>OBJETO: Fornecimento de Troféus e Medalhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por 12 (doze) meses.</b> |
| <b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>  |
| <b>FORNECEDOR: SILMARA GONÇALVES SUARES – TROFÉUS ME</b>  |
| <b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02.03.2018</b><br><b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05.03.2018</b><br><b>DATA DE ASSINATURA: 05.03.2018</b>                         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.770,00</b>  |

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 963.707.778-20 e do RG n.º 7.688.004-7-SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SILMARA GONÇALVES SUARES – TROFÉUS ME**, com sede na Rua Batista Batistella, n.º 121, A, Jd. Barão de Limeira, CEP: 13.487-015, na cidade de Limeira-SP, telefone (19) 3452-2979 – (**Banco Itaú – Agência 0279 – Conta Corrente 08.089-9**), inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 08.597.680/0001-84, Inscrição Estadual n.º 417.281.289.112, (e-mail – [ssill@terra.com.br](mailto:ssill@terra.com.br)), representada neste ato pela Sra. **SILMARA GONÇALVES SUARES**, brasileira, portadora do RG n.º 26.587.544-4 e CPF/MF n.º 192.065.158-61, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

#### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

| Item | Descrição / Especificações Mínimas  | Quantidade | Unid. | MARCA      | P. Unit. R\$ | P. total R\$ |
|------|---|------------|-------|------------|--------------|--------------|
| 01   | Troféu base de MDF em formato regular, medindo 20x10x2cm, na cor mogno envernizado, duas colunas superiores em formato de arco com uma placa em formato circular no centro, contendo uma moldura espelhada com sua devida gravação e logotipo. ALTURA 38 CM | 35         | UNID. | Micheletti | 45,00        | 1.575,00     |
| 02   | Troféu base de MDF em formato regular, medindo 20x10x2cm, na cor mogno envernizado, duas colunas superiores em formato de   |            |       |            |              |              |



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 12 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



|    |   |    |       |            |        |          |
|----|---|----|-------|------------|--------|----------|
|    | arco com uma placa em formato circular no centro, contendo uma moldura espelhada com sua devida gravação e logotipo. ALTURA 43 CM.  | 35 | UNID. | Micheletti | 65,00  | 2.275,00 |
| 03 | Troféu base de MDF em formato regular, medindo 20x10x2cm, na cor mogno envernizado, duas colunas superiores em formato de arco com uma placa em formato circular no centro, contendo uma moldura espelhada com sua devida gravação e logotipo. ALTURA 52 CM.  | 35 | UNID. | Micheletti | 58,00  | 2.380,00 |
| 04 | Troféu base de MDF em formato regular, medindo 20x10x2cm, na cor mogno envernizado, duas colunas superiores em formato de arco com uma placa em formato circular no centro contendo uma moldura espelhada com sua devida gravação e logotipo. ALTURA 56 CM.   | 40 | UNID. | Micheletti | 70,00  | 2.800,00 |
| 05 | Troféu base de MDF em formato regular, medindo 20x10x2cm, na cor mogno envernizado, duas colunas superiores em formato de arco com uma placa em formato circular no centro contendo uma moldura espelhada com sua devida gravação e logotipo. ALTURA 65 CM.   | 40 | UNID. | Micheletti | 75,00  | 3.000,00 |
| 06 | Troféu base de MDF em formato retangular, medindo 25x25 cm, na cor preta, com efeito granito na cor branca, contra-base em formato de cone, com as laterais bauladas, base mediana com quatro colunas douradas e ao centro uma estatueta da modalidade, base superior contendo um cone e taça de metal dourado. Gravados em moldura espelhada e logotipo. ALTURA 90 CM. | 10 | UNID. | Micheletti | 230,00 | 2.300,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 13 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



|    |   |    |       |            |        |          |
|----|---|----|-------|------------|--------|----------|
| 07 | Troféu base de MDF em formato retangular, medindo 25x25 cm, na cor preta, com efeito granito na cor branca, contra-base em formato de cone com as laterais bauladas, base mediana com quatro colunas douradas e ao centro uma estatueta da modalidade, base superior contendo um cone e taça de metal dourado. Gravados em moldura espelhada e logotipo. ALTURA 102 cm.   | 10 | UNID. | Micheletti | 260,00 | 2.600,00 |
| 08 | Troféu base de MDF em formato quadrado medindo 35x35 cm, na cor mogno envernizado, contra-base em formato de cone com as laterais bauladas, base mediana em formato circular, com quatro arcos nas laterais e quatro estatuetas com jogadores, base superior em formato circular, contendo em cone dourado de metal e uma taça de metal fechada dourada acima com uma estatueta da modalidade. Moldura espelhada contendo a gravação e seus devidos logotipos. ALTURA 130 CM. | 06 | UNID. | Micheletti | 430,00 | 2.580,00 |
| 09 | Troféu base de MDF em formato quadrado medindo 35x35 cm, na cor mogno envernizado, contra-base em formato de cone com as laterais bauladas, base mediana em formato circular, com quatro arcos nas laterais e quatro estatuetas com jogadores, base superior em formato circular, contendo em cone dourado de metal e uma taça de metal fechada dourada acima com uma estatueta da modalidade. Moldura espelhada contendo a gravação e seus devidos logotipos. ALTURA 143 CM. | 08 | UNID. | Micheletti | 470,00 | 3.760,00 |
| 10 | Troféu base de MDF em formato quadrado medindo 35x35 cm, na cor mogno envernizado, contra-base em formato de cone com as laterais bauladas, base  |    |       |            |        |          |



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 14 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



|    |  |      |       |            |        |                  |
|----|--|------|-------|------------|--------|------------------|
|    | mediana em formato circular, com quatro arcos nas laterais e quatro estatuetas com jogadores, base superior em formato circular, contendo em cone dourado de metal e uma taça de metal fechada dourada acima com uma estatueta da modalidade. Moldura espelhada contendo a gravação e seus devidos logotipos. ALTURA 173 CM. | 06   | UNID. | Micheletti | 500,00 | 3.000,00         |
| 11 | Medalhas de metal dourada, formato circular medindo 7,5 cm de diâmetro, frente em alto relevo, com estampa de jogador resinado colorido. Gravação no verso, fita de cetim.   | 1000 | UNID. | Micheletti | 6,50   | 6.500,00         |
| 12 | Medalhas de metal prateada, formato circular medindo 7,5 cm de diâmetro, frente em alto relevo, com estampa de jogador resinado colorido. Gravação no verso, fita de cetim.  | 1000 | UNID. | Micheletti | 6.50   | 6.500,00         |
| 13 | Medalhas de metal bronzeada, formato circular medindo 7,5 cm de diâmetro, frente em alto relevo, com estampa de jogador resinado colorido. Gravação no verso, fita de cetim.   | 1000 | UNID. | Micheletti | 6,50   | 6.500,00         |
|    |  |      |       |            | Total  | <b>45.770,00</b> |

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa decorrente da aquisição será atendida pelas seguintes dotações constantes do orçamento de 2018: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – 193-27.812.0024.33.90.30.15 – Material de Consumo.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 15 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Esportes, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Itaú – Agência 0279 – Cona corrente 08.089-9**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Esportes poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 16 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 17 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



- 11.2.1.a. Advertência;
- 11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;
- 11.2.2. Pela inexecução parcial:
  - 11.2.2.a. Advertência;
  - 11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

#### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**12.2.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**12.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**12.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**12.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 18 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 05 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**SILMARA GONÇALVES SUARES**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 19 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2018

|   |
|---|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 033/2018</b>  |
| <b>PROCESSO Nº 7287/2017</b>  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018</b>   |
| <b>OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção.</b>   |
| <b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>  |
| <b>FORNECEDOR: ELIETE GALLI RODRIGUES CAVAGIS ME</b>  |
| <b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28.02.2018</b><br><b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02.03.2018</b><br><b>DATA DE ASSINATURA: 06.03.2018</b> |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.380,00</b>  |

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **ELIETE GALLI RODRIGUES CAVAGIS ME**, com sede à Rua Armando Longastti, n.º. 111, Bairro São Vicente, CEP: 13.412-425 – telefone 19 3413-8490, e-mail: [aluizferro@bol.com.br](mailto:aluizferro@bol.com.br) representada neste ato pela proprietária Sra. **ELIETE GALLI RODRIGUES CAVAGIS**, brasileira, portadora do RG n.º. 16.108.705e CPF/MF n.º. 032.165.258-48, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO                      | QTD. | UNID. | MARCA | P. Unit. R\$ | P. total R\$     |
|------|--------------------------------|------|-------|-------|--------------|------------------|
| 1    | Areia Fina                     | 150  | M²    | Tietz | 70,00        | 10.500,00        |
| 11   | Cimento CP III (saco de 50 Kg) | 200  | Sacos | CSN   | 19,40        | 3.880,00         |
|      |                                |      |       |       | <b>Total</b> | <b>14.380,00</b> |

#### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 20 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



3.1. **As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras – 15.451.0018.2005.01-33.9030.24 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0029.2056-01-33.90.30.24 – Material de Consumo e Secretaria Municipal de Saúde – 13.301.0036.2063-01-33.90.30.24 – Material de Consumo, constante do exercício para 2018.**

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Itaú – Agência 6650 e Conta Corrente 03560-0**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o ressarcimento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 21 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 22 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

#### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

#### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 23 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**12.2.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**12.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**12.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**12.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**ELIETE GALLI RODRIGUES CAVAGIS**

TESTEMUNHAS

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA

5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 24 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2018

|   |
|---|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 034/2018</b>  |
| <b>PROCESSO Nº 7287/2017</b>  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018</b>   |
| <b>OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção.</b>   |
| <b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>  |
| <b>FORNECEDOR: CENTRO COMERCIAL DEGASPARE LTDA EPP</b>  |
| <b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28.02.2018</b><br><b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02.03.2018</b><br><b>DATA DE ASSINATURA: 06.03.2018</b> |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.691,02</b>  |

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SS/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO COMERCIAL DEGASPARE LTDA EPP**, com sede na Av., Dr. Darwin do Amaral Viegas, n.º. 726, CEP: 13.390-000, na cidade de Rio das Pedras – SP, telefone (19) 3493-2137, (e-mail: [cdegaspere@hotmail.com](mailto:cdegaspere@hotmail.com)), inscrita no CNPJ sob n.º. 56.565.146/0001-39 e Inscrição Estadual n.º. 588.001.313.114, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DEGASPARE**, brasileiro, sócio, portador do RG n.º. 12.499.416 e CPF/MF n.º. 038.708.138-06, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO                            | QTD.   | UNID. | MARCA              | P. Unit. R\$ | P. total R\$ |
|------|--------------------------------------|--------|-------|--------------------|--------------|--------------|
| 2    | Areia Grossa                         | 120    | M²    | João Melo Neto     | 82,00        | 9.840,00     |
| 3    | Areia Média                          | 180    | M²    | João Melo Neto     | 70,00        | 12.600,00    |
| 5    | Pedra Britada nº 1                   | 210    | M²    | Minermix           | 70,00        | 14.700,00    |
| 6    | Pedrisco                             | 150    | M²    | Minermix           | 84,00        | 12.600,00    |
| 8    | Bloco Cerâmico ( 11,5 x 14,5 x 24,5) | 30.000 | Unid. | Cerâmica Campestre | 0,41         | 12.300,00    |
| 10   | Cimento CII (saco)                   | 300    | Sacos | Cauê               | 21,00        | 6.300,00     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 25 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



|     |  |     |       |            |              |                  |
|-----|--|-----|-------|------------|--------------|------------------|
|     | de 50 Kg)                                      |     |       |            |              |                  |
| 12  | Cimento CP VI (saco de 50 Kg)                  | 200 | Sacos | Cauê       | 19,00        | 3.800,00         |
| 15  | Cal para pintura (08 Kg)                       | 100 | Sacos | Minercal   | 6,50         | 650,00           |
| 50  | Relê fotocélula 220v x 1000W                   | 100 | Unid. | Techna     | 16,00        | 1.600,00         |
| 61  | Terminal Bi metálico para ligação              | 030 | Unid. | Intelli    | 1,26         | 37,80            |
| 72  | Chave de fenda profissional                    | 002 | Jogo  | Tramontina | 4,65         | 9,30             |
| 73  | Chave Philips                                  | 002 | Jogo  | Tramontina | 4,55         | 9,10             |
| 74  | Chave mista                                    | 002 | Jogo  | Tramontina | 5,04         | 10,08            |
| 77  | Óculos de proteção                             | 004 | Unid. | Jaguar     | 4,06         | 16,24            |
| 80  | Aço 3/8 (10mm) CA50 – barra com 12 m           | 100 | Barra | Manetoni   | 27,00        | 2.700,00         |
| 92  | Arruela lisa 3/16                              | 100 | Unid. | ...        | 0,03         | 3,00             |
| 93  | Porca torneada 3/16                            | 100 | Unid. | ...        | 0,03         | 3,00             |
| 97  | Borracha de silicone incolor – tubo com 280 Gr | 100 | Tubo  | Sikasil    | 9,40         | 940,00           |
| 101 | Cola para cano – tubo com 175 gr.              | 050 | Tubo  | Amanco     | 7,95         | 397,50           |
| 145 | Tinta seladora – 18 litros                     | 50  | Unid. | Tech Paint | 43,50        | 2.175,00         |
|     |  |     |       |            | <b>Total</b> | <b>80.691,02</b> |

#### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras – 15.451.0018.2005.01-33.9030.24 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0029.2056-01-33.90.30.24 – Material de Consumo e Secretaria Municipal de Saúde – 13.301.0036.2063-01-33.90.30.24 – Material de Consumo, constante do exercício para 2018.

#### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 26 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil – Agência 0974-1 – Conta Corrente nº. 2540-2**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 27 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 28 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**12.2.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**12.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**12.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**12.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 29 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS DEGASPARE**

TESTEMUNHAS

RENATA ROCHA LIMA CANCIAN

SILVIO JAMIL QUINAGLIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 30 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2018

|   |
|---|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 035/2018</b>  |
| <b>PROCESSO Nº 7287/2017</b>  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018</b>   |
| <b>OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção.</b>   |
| <b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>  |
| <b>FORNECEDOR: L.C.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP</b>   |
| <b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28.02.2018</b><br><b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02.03.2018</b><br><b>DATA DE ASSINATURA: 06.03.2018</b> |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.035,00</b>  |

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 963.707.778-20 e portador do RG n.º 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **L.C.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, com sede na Rua Tiradentes, n.º 18, Centro, CEP: 13.390-000, na cidade de Rio das Pedras - SP, telefone (19) 3493-1777 e-mail: [icsrp@uol.com.br](mailto:icsrp@uol.com.br), inscrita no CNPJ sob n.º 64.641.665/0001-67 e Inscrição Estadual n.º 588.008.433.113, representada neste ato pelo sócio gerente Sr. **LUCINDO CAVALCANTE DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 11.180.851 e CPF/MF n.º 030.991.198-22, representada pelo, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD.  | UNID. | MARCA         | P. unit. R\$ | P. total R\$ |
|------|---|-------|-------|---------------|--------------|--------------|
| 7    | Bloco de concreto (vedação 14 x 19 x 39 cm)                       | 5.000 | Unid. | SIVIERO       | 1,96         | 9.800,00     |
| 16   | Cabo Flexível 04mm  | 1.000 | Metro | MAXCABOS      | 1,43         | 1.430,00     |
| 18   | Cabo Flexível 08mm  | 500   | Metro | MAXCABOS      | 3,85         | 1.925,00     |
| 19   | Cabo fio 2,5mm  | 1.000 | Metro | MAXCABOS      | 0,81         | 810,00       |
| 54   | Poste de Concreto – para entrada de energia elétrica, padrão CPFL | 08    | Unid. | BRAGION       | 182,00       | 1.456,00     |
| 82   | Tela Q 92 – 15 x 15 Cm  | 200   | Kg    | ARCELORMITTAL | 5,54         | 1.108,00     |
| 83   | Tela Q 61 – 15 x 15 cm  | 200   | Kg    | ARCELORMITTAL | 5,51         | 1.102,00     |
| 95   | Adptador soldável curto 25 mm x ¾ - rosca externa NBR 56548       | 100   | Unid. | CORR PLASTIK  | 0,28         | 28,00        |
| 115  | Revestimento impermeabilizante semi flexível (lata de 18 Lt.)     | 030   | Unid. | SAINT GOBAIN  | 39,02        | 1.170,60     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 31 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



|     |  |     |        |              |       |                  |
|-----|--|-----|--------|--------------|-------|------------------|
| 130 | Porta lisa – 80 cm                         | 100 | Unid.  | PORTERIT     | 55,83 | 5.583,00         |
| 133 | Argamassa para uso interno (saco de 20 Kg) | 050 | Saco   | MINERCAL     | 6,34  | 317,00           |
| 135 | Massa Corrida (lata de 18 lts)             | 040 | Lata   | TECHPAINT    | 29,92 | 1.196,80         |
| 144 | Vedacit                                    | 10  | litros | TECHPAINT    | 10,86 | 108,60           |
|     |  |     |        | <b>Total</b> |       | <b>26.035,00</b> |

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras – 15.451.0018.2005.01-33.9030.24 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0029.2056-01-33.90.30.24 – Material de Consumo e Secretaria Municipal de Saúde – 13.301.0036.2063-01-33.90.30.24 – Material de Consumo, constante do exercício para 2018.

#### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil Agência 0974-1 e Conta Corrente 10.813-8**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 32 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**6.3.** Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**6.4.** O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

#### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 33 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 34 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**12.2.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**12.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**12.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**12.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**LUCINDO CAVALCANTE DOS SANTOS**

Testemunhas

1. Nome: RENATA ROCHA LIMA CANCIAN

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 35 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2018

|   |
|---|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 036/2018</b>  |
| <b>PROCESSO Nº 7287/2017</b>  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018</b>   |
| <b>OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção.</b>   |
| <b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>  |
| <b>FORNECEDOR: FLAURI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA</b>   |
| <b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28.02.2018</b><br><b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02.03.2018</b><br><b>DATA DE ASSINATURA: 06.03.2018</b> |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 41.415,86</b>  |

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 7.688.004-7-SSP/SP e portador do RG n.º 963.707.778-20, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **FLAURI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, com sede à Rua Prudente de Moraes, n.º 855/875, Centro, CEP: 13.390-000, na cidade de Rio das Pedras – SP, e-mail: [flaurimadeiras@terra.com.br](mailto:flaurimadeiras@terra.com.br), telefone (19) 3493-2988 – 3493-1800, inscrita no CNPJ sob n.º 52.241.791/0001-45 e Inscrição Estadual n.º 588.000.210.11, representada neste ato pelo sócio Sr. **FERNANDO RUBIN**, brasileiro, portador do RG n.º 11.399.798-X e CPF/MF n.º 054.894.438-55, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO                            | QTD.   | UNID. | marca       | P. Unit. R\$ | P. total R\$ |
|------|--------------------------------------|--------|-------|-------------|--------------|--------------|
| 4    | Bica Corrida                         | 150    | M²    | Minerpav    | 78,00        | 11.700,00    |
| 9    | Tijolinho comum de Barro (maciço)    | 40.000 | Unid. | Santa Clara | 0,24         | 9.600,00     |
| 14   | Cal Hidratada CH III (saco de 20 Kg) | 600    | Sacos | Minercal    | 8,00         | 4.800,00     |
| 23   | Disjuntor Bipolar 50A Padrão Nema    | 020    | Unid. | Fame        | 48,55        | 971,00       |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 36 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



|     |   |     |         |               |              |                  |
|-----|---|-----|---------|---------------|--------------|------------------|
| 28  | Disjuntor Unipolar 20A – Padrão Nema          | 020 | Unid.   | Fame          | 7,00         | 140,00           |
| 76  | Capacete                                      | 002 | Unid.   | Vonder        | 8,68         | 17,36            |
| 88  | Prego 18 x 27                                 | 20  | Kg      | Gerdau        | 7,48         | 149,60           |
| 122 | Caibro em cambara 5 x 6                       | 250 | M.Lin   | Flauri        | 4,33         | 1.082,50         |
| 123 | Vigota em cambara 6 x 12                      | 250 | M.Lin   | Flauri        | 10,66        | 2.665,00         |
| 124 | Sarrafo de cedro vermelho 2,5 x 0,7cm         | 200 | M.Lin   | Flauri        | 4,30         | 860,00           |
| 125 | Sarrafo cedro vermelho 2,5 x 0,10 cm          | 200 | M.Lin   | Flauri        | 7,75         | 1.550,00         |
| 126 | Ripa Cambara (1,5 x 5)                        | 600 | M Lin.  | Flauri        | 1,20         | 720,00           |
| 127 | Tábua de Cedro vermelho 2,5 x 30 cm           | 300 | M. Lin. | Flauri        | 17,21        | 5.163,00         |
| 136 | Massa Plástica c/catalizador (lata de 400 gr) | 10  | Unid.   | Carplast      | 5,74         | 57,40            |
| 137 | Neutrol (lata de 18 litros)                   | 10  | Unid.   | Otto Baumgart | 194,00       | 1.940,00         |
|     |   |     |         |               | <b>Total</b> | <b>41.415,86</b> |

#### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de Obras – 15.451.0018.2005.01-33.9030.24 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0029.2056-01-33.90.30.24 – Material de Consumo e Secretaria Municipal de Saúde – 13.301.0036.2063-01-33.90.30.24 – Material de Consumo, constante do exercício para 2018.**

#### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 37 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil 001 - Agência 0974-1 e Conta Corrente 2907-6**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

**6.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**6.3.** Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**6.4.** O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

**7.2.** A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

**8.1.** Caberá à Detentora da Ata:

**8.1.1.** Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

**8.1.2.** A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

**8.1.3.** A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

**8.1.4.** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

**8.1.5.** As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

**8.1.6.** A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

**8.1.6.1.** a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

**8.1.6.2.** a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 38 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



- 8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
- 8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
- 8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
- 8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

#### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

#### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 39 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

#### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 40 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



Rio das Pedras, 06 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO RUBIN**

Testemunhas

1. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 41 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2018

|   |
|---|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 037/2018</b>  |
| <b>PROCESSO Nº 7287/2017</b>  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018</b>   |
| <b>OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção.</b>   |
| <b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>  |
| <b>FORNECEDOR: L.C MERLOTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP</b>   |
| <b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28.02.2018</b><br><b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02.03.2018</b><br><b>DATA DE ASSINATURA: 06.03.2018</b> |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.651,00</b>  |

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **L.C MERLOTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, com sede na Rua Lacerda Franco, n.º. 163, Centro, CEP: 13.390-00, na cidade de Rio das Pedras – SP, e-mail: thaiza\_rdp@hotmail.com, telefone (19) 3493-7172, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.153.385/0001-79 e Inscrição Estadual n.º. 588.014.080.115, representada neste ato pela sócia Sra. **ANTONIA LILIAN VENDRAMIM MERLOTO**, brasileira, portadora do RG n.º. 19.225.667 e CPF/MF n.º. 154.737.898-03, adiante designada simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO                             | QTD. | UNID. | MARCA        | P. Unit. R\$ | P. total R\$ |
|------|---------------------------------------|------|-------|--------------|--------------|--------------|
| 13   | Azulejo extra 15 x 15 – Branco        | 100  | M²    | Delta        | 20,50        | 2.050,00     |
| 56   | Contactor 3TF 48                      | 050  | Unid. | Start        | 190,00       | 9.500,00     |
| 70   | Roldana plástica com prego            | 100  | Unid. | Eletrel      | 0,15         | 15,00        |
| 71   | Veda Flex                             | 020  | Unid. | Amazona      | 12,00        | 240,00       |
| 79   | Aço 5/16 (08mm) CA50 – barra com 12 m | 100  | Barra | Acelor Mital | 19,00        | 1.900,00     |
| 81   | Aço ½ (12,5mm) CA50 – barra com 12 m  | 50   | Barra | Acelor Mital | 45,00        | 4.500,00     |

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 42 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



|     |  |     |       |              |              |                  |
|-----|--|-----|-------|--------------|--------------|------------------|
| 84  | Prego 12 x 12                                    | 10  | Kg    | Acelor Mital | 8,50         | 85,00            |
| 85  | Prego 15 x 15                                    | 10  | Kg    | Acelor Mital | 7,50         | 75,00            |
| 90  | Parafuso sextavado 1/4 x 2"                      | 100 | Unid. | Eletrel      | 0,13         | 13,00            |
| 91  | Parafuso sextavado 3/16 x 2"                     | 100 | Unid. | Eletrel      | 0,13         | 13,00            |
| 94  | Arame recozido                                   | 50  | Kg    | Manetone     | 7,00         | 350,00           |
| 109 | Ralo Válvula 3/2                                 | 100 | Unid. | Iguatemi     | 4,00         | 400,00           |
| 117 | Torneira de metal sem bico p/pia de 18 cm x 3/4" | 050 | Unid. | Iguatemi     | 27,00        | 1.350,00         |
| 143 | Tinta látex (lata de 18 lts) – PVA               | 80  | Lata  | Eucatex      | 52,00        | 4.160,00         |
|     |  |     |       |              | <b>Total</b> | <b>24.651,00</b> |

#### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de Obras – 15.451.0018.2005.01-33.9030.24 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0029.2056-01-33.90.30.24 – Material de Consumo e Secretaria Municipal de Saúde – 13.301.0036.2063-01-33.90.30.24 – Material de Consumo, constante do exercício para 2018.**

#### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 43 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil - Agência 0974-1 e Conta Corrente 24834-7**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

**6.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**6.3.** Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**6.4.** O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

**7.2.** A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

**8.1.** Caberá à Detentora da Ata:

**8.1.1.** Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

**8.1.2.** A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

**8.1.3.** A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

**8.1.4.** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

**8.1.5.** As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

**8.1.6.** A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

**8.1.6.1.** a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

**8.1.6.2.** a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 44 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



- 8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
- 8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
- 8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
- 8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

#### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

- 9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
- 10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

#### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

- 11.2.1. Pela inexecução total:

- 11.2.1.a. Advertência;
- 11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

- 11.2.2. Pela inexecução parcial:

- 11.2.2.a. Advertência;
- 11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

- 11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 45 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

#### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 46 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



Rio das Pedras, 06 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**ANTONIA LILIAN VENDRAMIM MERLOTO**

Testemunhas

1. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 47 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2018

|   |
|---|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 038/2018</b>  |
| <b>PROCESSO Nº 7287/2017</b>  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018</b>   |
| <b>OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção.</b>   |
| <b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>  |
| <b>FORNECEDOR: FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA</b>   |
| <b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28.02.2018</b><br><b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02.03.2018</b><br><b>DATA DE ASSINATURA: 06.03.2018</b> |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 298,50</b>   |

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Santo Antonio, n.º. 73, Sala 4, Centro, CEP: 13.710-000, na cidade de Tambaú-SP, e-mail: [contratos@flexrep.com.br](mailto:contratos@flexrep.com.br), 19) 3673-9100 – celular (19) 99354-5500, inscrita no CNPJ sob n.º. 10.350.473/0001-72 e Inscrição Estadual n.º. 680.092.960.110, representada neste ato pela Sr. **TATIANI SALGADO NICÁCIO**, brasileira, representante legal, portadora do RG n.º. 43.308.851-5-SSP/SP e CPF/MF n.º. 31.757.888-99, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO                              | QTD. | UNID. | MARCA     | P. Unit. R\$ | P. total R\$  |
|------|--|------|-------|-----------|--------------|---------------|
| 17   | Cabo Flexível 06mm                     | 100  | Metro | RN        | 2,03         | 203,00        |
| 98   | Borrachinha vedante para torneira 1/2" | 150  | Unid. | IPC       | 0,06         | 9,00          |
| 99   | Borrachinha vedante para torneira 3/4" | 150  | Unid. | IPC       | 0,09         | 13,50         |
| 107  | Luva soldável 25 mm – NBR 5648         | 100  | Unid. | PLASTILIT | 0,29         | 29,00         |
| 116  | T soldável 25 mm – NBR 5626            | 100  | Unid. | PLASTILIT | 0,44         | 44,00         |
|      |  |      |       |           | <b>Total</b> | <b>298,50</b> |

#### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 48 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



3.1. **As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras – 15.451.0018.2005.01-33.9030.24 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0029.2056-01-33.90.30.24 – Material de Consumo e Secretaria Municipal de Saúde – 13.301.0036.2063-01-33.90.30.24 – Material de Consumo, constante do exercício para 2018.**

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado dados **bancário: Agência 2706-5 – Conta Corrente nº. 10880-4**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 49 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 50 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

#### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 51 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**12.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**12.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**TATIANI SALGADO NICÁCIO**

Testemunhas

1. Nome: RENATA ROCHA LIMA CANCIAN

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 52 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2018

|   |
|---|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 039/2018</b>  |
| <b>PROCESSO Nº 7287/2017</b>  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018</b>   |
| <b>OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção.</b>   |
| <b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>  |
| <b>FORNECEDOR: J.A LOPES ACESSÓRIOS EPP</b>   |
| <b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28.02.2018</b><br><b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02.03.2018</b><br><b>DATA DE ASSINATURA: 06.03.2018</b> |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 41.092,10</b>  |

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS DEFAVARI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 963.707.778-20 e portador do RG nº. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.A LOPES ACESSÓRIOS EPP**, com sede na Avenida Antonio Moraes de Barros, nº. 817 – Jardim Vista Alegre, CEP: 13.458-574, na cidade de Santa Barbara D'Oeste-SP), telefone (19) 3463-3927, e-mail: [comercialzi@hotmail.com](mailto:comercialzi@hotmail.com), inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º. 01.678.910/0001-90, Inscrição Estadual n.º. 606.078.381.114, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ AVAÍ LOPES**, brasileiro, proprietário, portador do RG nº. 12.141.161-8 e CPF/MF nº. 015.899.108-77, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD. | UNID. | MARCA      | P. Unit. R\$ | P. total R\$ |
|------|--|------|-------|------------|--------------|--------------|
| 20   | Chuveiro tipo ducha 220w v (plástica)-c/3 temp. Corpo em termoplástico (isolante térmico e elétrico) | 020  | Unid. | Sintex     | 29,90        | 598,00       |
| 21   | Chuveiro tipo ducha 110w v (plástica)-c/3 temp. Corpo em termoplástico (isolante térmico e elétrico) | 020  | Unid. | Sintex     | 29,90        | 598,00       |
| 22   | Disjuntor Bipolar 40A Padrão Nema  | 020  | Unid. | Lorenzetti | 49,40        | 988,00       |
| 27   | Disjuntor tripolar 50A Padrão Nema   | 020  | Unid. | Lorenzatti | 65,40        | 1.308,00     |
| 29   | Disjuntor Unipolar 30A – Padrão Nema   | 020  | Unid. | Lorenzetti | 9,65         | 193,00       |
| 32   | Fita isolante – rolo c/20m. Espessura: 0,15mm medidas  | 100  | Unid. | 3M         | 12,16        | 1.216,00     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 53 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



|     |  |     |       |           |        |          |
|-----|--|-----|-------|-----------|--------|----------|
|     | disponíveis: 19 mm x 10m e 19 mm x 20m. Classe de Temperatura: 90°C. Atende à norma RoHS e nova norma PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, NA CLASSE B     |     |       |           |        |          |
| 35  | Lâmpada Fluorescente tubular universal 40W   | 150 | Unid. | Ecolume   | 5,93   | 889,50   |
| 36  | Lâmpada incandescente 100 w x 110 v – E 27   | 150 | Unid. | Ourolux   | 2,85   | 427,50   |
| 37  | Lâmpada incandescente 100 w x 220 v – E 27   | 150 | Unid. | Ourolux   | 2,85   | 427,50   |
| 38  | Lâmpada mista 160W – E 27  | 150 | Unid. | Ourolux   | 14,49  | 2.173,50 |
| 39  | Lâmpada mista 250w – E 27  | 100 | Unid. | Ourolux   | 22,80  | 2.280,00 |
| 40  | Lâmpada mista 500 W E40  | 100 | Unid. | Ourolux   | 39,65  | 3.965,00 |
| 45  | Reator eletrônico 1 x 20 bivolt  | 150 | Unid. | RCG       | 12,60  | 1.890,00 |
| 47  | Reator eletrônico 2 x 20 bivolt  | 150 | Unid. | RCG       | 17,99  | 2.698,50 |
| 52  | Caixa p/entrada de energia elétrica – Trifásico – Padrão CPFL  | 010 | Unid. | BN        | 147,00 | 1.470,00 |
| 55  | Contactador 3TF 44   | 050 | Unid. | JNG       | 147,90 | 7.395,00 |
| 60  | Lâmpada Compacta 30 W – 127V   | 030 | Unid. | Ourolux   | 15,80  | 474,00   |
| 86  | Prego 17 x 21  | 20  | Kg    | Arcelor   | 7,68   | 153,60   |
| 87  | Prego 18 x 24  | 20  | Kg    | Arcelor   | 7,57   | 151,40   |
| 89  | Prego 22 x 42  | 10  | Kg    | Arcelor   | 8,35   | 83,50    |
| 102 | Fita veda rosca – rolo com 50m   | 050 | Unid. | Nova      | 2,07   | 103,50   |
| 103 | Joelho azul 90° x 3/4" soldável x rosca de latão – NBR 5648  | 050 | Unid. | Krona     | 2,53   | 126,50   |
| 104 | Joelho Soldável 25 mm – NBR 5648   | 100 | Unid. | Plastilit | 0,27   | 27,00    |
| 105 | Joelho soldável 90° x 25 mm – NBR 5648   | 100 | Unid. | Plastilit | 0,27   | 27,00    |
| 106 | Luva azul 3/4" – soldável x rosca latão – NBR 5648   | 100 | Unid. | Krona     | 2,80   | 280,00   |
| 110 | Registro de gaveta 3/4   | 050 | Unid. | LT        | 17,18  | 859,00   |
| 111 | Registro de pressão 1/2  | 050 | Unid. | Marte     | 15,78  | 789,00   |
| 112 | Registro de pressão 3/4  | 050 | Unid. | Marte     | 16,41  | 820,50   |
| 113 | Reparo de válvula de descarga Deca   | 070 | Unid. | Blukit    | 14,00  | 980,00   |
| 114 | Reparo de válvula de descarga Lorenzetti   | 070 | Unid. | Paulina   | 15,99  | 1.119,30 |
| 128 | Batente para porta – espesura 3 cm e largura x 12 cm e espessura de 3 cm e larguras de 14 cm. As Cabeceiras tem o comprimento padrão das portas 82 | 20  | Unid. | Tauari    | 77,00  | 1.540,00 |
| 129 | Batente para porta – espesura 3 cm e largura x 12 cm e espessura de 3 cm e larguras de 14 cm. As Cabeceiras tem o comprimento padrão das portas 92 | 15  | Unid. | Tauari    | 77,00  | 1.155,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 54 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



|     |  |     |       |         |       |           |
|-----|--|-----|-------|---------|-------|-----------|
| 131 | Dobradiça para portas (02 polegadas c/parafusos) | 300 | Unid. | Silvana | 1,40  | 420,00    |
| 138 | Pincel 1" – uso Geral                            | 50  | Unid. | Roma    | 1,94  | 97,00     |
| 139 | Pincel 2" – uso Geral                            | 50  | Unid. | Roma    | 3,04  | 152,00    |
| 140 | Rolo de lâ de 23 cm com cabo                     | 60  | Unid. | Roma    | 9,13  | 547,80    |
| 146 | Emulsão adesiva base PVA – 18 litros             | 30  | Unid. | Maza    | 88,95 | 2.668,50  |
|     |  |     |       |         | Total | 41.092,10 |

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de Obras – 15.451.0018.2005.01-33.9030.24 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0029.2056-01-33.90.30.24 – Material de Consumo e Secretaria Municipal de Saúde – 13.301.0036.2063-01-33.90.30.24 – Material de Consumo, constante do exercício para 2018.**

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Santander, Agência 0210 e Conta Corrente 13002507-5**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 55 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**6.3.** Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**6.4.** O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

#### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 56 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 57 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**12.2.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**12.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**12.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**12.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ AVAI LOPES**

Testemunhas

1. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 58 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2018

|   |
|---|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 040/2018</b>  |
| <b>PROCESSO Nº 7287/2017</b>  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018</b>   |
| <b>OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção.</b>   |
| <b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>  |
| <b>FORNECEDOR: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP</b>  |
| <b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28.02.2018</b><br><b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02.03.2018</b><br><b>DATA DE ASSINATURA: 06.03.2018</b> |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.356,28</b>  |

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP**, com sede à Rua Frei Luiz de Santana, n.º. 81, Vila Independência, CEP: 13.418-090, na cidade de Piracicaba-SP, (e-mail: [licipira@terra.com.br](mailto:licipira@terra.com.br)) inscrita no CNPJ sob n.º. 22.594.268/0001-31 e Inscrição Estadual n.º. 535.569.750.112, representada neste ato pela Sra. **Maria Roseli Furlan Schiavuzzo**, brasileira, proprietária, portadora do RG n.º. 73181766 e CPF/MF n.º. 177.760.548-28, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO                            | QTD. | UNID. | MARCA      | P. Unit. R\$ | P. total R\$ |
|------|--------------------------------------|------|-------|------------|--------------|--------------|
| 24   | Disjuntor tripolar 20A Padrão Nema   | 020  | Unid. | Lorenzetti | 53,60        | 1.072,00     |
| 25   | Disjuntor tripolar 30A Padrão Nema   | 020  | Unid. | Lorenzetti | 53,60        | 1.072,00     |
| 26   | Disjuntor tripolar 40A Padrão Nema   | 020  | Unid. | Lorenzetti | 55,60        | 1.112,00     |
| 30   | Disjuntor Unipolar 40A – Padrão Nema | 020  | Unid. | Lorenzetti | 16,09        | 321,80       |
| 31   | Disjuntor Unipolar 50A – Padrão Nema | 020  | Unid. | Lorenzetti | 16,09        | 321,80       |
| 42   | Placa comum quadrada 4 x 2"          | 150  | Unid. | Ilumi      | 1,34         | 201,00       |
| 43   | Placa comum quadrada 4 x 4"          | 150  | Unid. | Ilumi      | 2,99         | 448,50       |

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 59 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



|     |   |     |       |                 |              |                  |
|-----|---|-----|-------|-----------------|--------------|------------------|
| 44  | Placa comum retangular 4 x 2"                       | 050 | Unid. | Ilumi           | 1,34         | 67,00            |
| 51  | Haste Terra   | 050 | Unid. | Mevisa 1/2x1,20 | 11,88        | 594,00           |
| 62  | Conecto – Tipo UI                                   | 030 | Unid. | Dezcomp RJ45    | 0,50         | 15,00            |
| 63  | Fusível de alta tensão h 5                          | 030 | Unid. | Negrini         | 3,70         | 111,00           |
| 64  | Fusível de alta tensão h 8                          | 030 | Unid. | Negrini         | 3,70         | 111,00           |
| 65  | Fusível de alta tensão h 10                         | 030 | Unid. | Negrini         | 3,70         | 111,00           |
| 66  | Fusível de alta tensão h 12                         | 030 | Unid. | Negrini         | 4,09         | 122,70           |
| 67  | Resistência de chveiro 127 V – 5500W                | 030 | Unid. | Corona          | 2,69         | 80,70            |
| 68  | Resistência de chveiro 220 V – 5500W                | 030 | Unid. | Corona          | 2,69         | 80,70            |
| 75  | Furadeira Profissional 600 W 5/8                    | 002 | Unid. | Bosh1/2"        | 404,99       | 809,98           |
| 100 | Cifão Sanfona                                       | 100 | Unid. | Valeplast       | 2,89         | 289,00           |
| 108 | Registro de gaveta 1/2                              | 050 | Unid. | Lt              | 12,15        | 607,50           |
| 118 | Torneira de plástica longa 3/4"                     | 100 | Unid. | Paulina         | 1,35         | 135,00           |
| 119 | Tubo esgoto 40 mm – Barra de 06 metros – NBR 5648   | 020 | Unid. | Tubocon         | 16,81        | 336,20           |
| 120 | Tubo soldável 25 mm – barra de 06 metros NBR 5648   | 020 | Unid. | Tubocon         | 11,66        | 233,20           |
| 121 | Tubo soldável 40 mm – barra de 06 metros – NBR 5648 | 020 | Unid. | Tubocon         | 31,89        | 637,80           |
| 132 | Água Raz (galão de 5 litros)                        | 20  | Galão | Eucatex         | 37,77        | 755,40           |
| 141 | Thinner – galão de 5 litros                         | 20  | Unid. | Eucatex         | 35,50        | 710,00           |
|     |   |     |       |                 | <b>Total</b> | <b>10.356,28</b> |

## 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

## CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras – 15.451.0018.2005.01-33.9030.24 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0029.2056-01-33.90.30.24 – Material de Consumo e Secretaria Municipal de Saúde – 13.301.0036.2063-01-33.90.30.24 – Material de Consumo, constante do exercício para 2018.

## CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 60 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil – Agência 6516-1 – Conta Corrente nº. 13.333-7**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 61 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 62 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 63 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**MARIA ROSELI FURLAN SCHIAVUZZO**

**Testemunhas:**

1. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA

2. Nome: RENATA ROCHA LIMA CANSIAN



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 64 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2018

|   |
|---|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 041/2018</b>  |
| <b>PROCESSO Nº 7287/2017</b>  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018</b>   |
| <b>OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção.</b>   |
| <b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>  |
| <b>FORNECEDOR: JOSÉ COLEMAR LOPES ALVES</b>   |
| <b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28.02.2018</b><br><b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02.03.2018</b><br><b>DATA DE ASSINATURA: 06.03.2018</b> |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.358,50</b>  |

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SS/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ COLEMAR LOPES ALVES**, com sede na Rua Benedito Bento Mariano, n.º. 185, Jd. Fogaça, CEP: 18.202-440, na cidade de Itapetininga-SP, e-mail: halinesusan@hotmail.com, telefone (15) 4102-1853, inscrita no CNPJ sob n.º. 28.785.414/0001-92 e Inscrição Estadual n.º. 371.272.628.16, representada neste ato representada pelo Sr. **THEINER VIDOTTO**, brasileiro, representante legal, portador do RG n.º. 42.929.643-5 e CPF/MF n.º. 317.316.298-69, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                  | QTD. | UNID. | Marca     | P. Unit. R\$ | P. total R\$ |
|------|--|------|-------|-----------|--------------|--------------|
| 33   | Interruptor simples de embutir sem placa   | 100  | Unid. | Radial    | 2,34         | 234,00       |
| 34   | Lâmpada Fluorescente tubular universal 20W | 150  | Unid. | Ecolume   | 5,58         | 837,00       |
| 41   | Lâmpada vapor de sódio – 400W              | 150  | Unid. | Starlight | 28,43        | 4.264,50     |
| 46   | Reator eletrônico 1 x 40 bivolt            | 150  | Unid. | Jebi      | 17,98        | 2.697,00     |
| 48   | Reator eletrônico 2 x 40 bivolt            | 100  | Unid. | Jebi      | 19,50        | 2.925,00     |



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 65 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



|     |  |     |       |         |       |           |
|-----|--|-----|-------|---------|-------|-----------|
| 49  | Tomada 02 polos universal de embutir sem placa | 100 | Unid. | Radial  | 2,84  | 284,00    |
| 53  | Canaleta sistema X                             | 050 | Caixa | Perlex  | 76,95 | 3.847,50  |
| 57  | Refletor de LED 20w                            | 030 | Unid. | Gbrtehc | 36,15 | 1.084,50  |
| 58  | Refletor de LED 30w                            | 030 | Unid. | Gbrtehc | 45,15 | 1.354,50  |
| 59  | Refletor de LED 50w                            | 030 | Unid. | Gbrtehc | 73,50 | 2.205,00  |
| 69  | Eletrodo para solda 2,5mm                      | 010 | KG    | Esab    | 7,59  | 75,90     |
| 78  | Alicate Rebitador                              | 001 | Unid. | Fox Lux | 18,60 | 18,60     |
| 96  | Adaptador soldável com flange 25 mm – NBR 5648 | 100 | Unid. | Viqua   | 4,65  | 465,00    |
| 134 | Lixa para massa 100 gr. – folha c/225 x 275 mm | 150 | Unid. | Alcar   | 0,44  | 66,00     |
|     |  |     |       |         | Total | 20.358,50 |

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras – 15.451.0018.2005.01-33.9030.24 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0029.2056-01-33.90.30.24 – Material de Consumo e Secretaria Municipal de Saúde – 13.301.0036.2063-01-33.90.30.24 – Material de Consumo, constante do exercício para 2018.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 66 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil – Agência 6522-6 e Conta Corrente 27.094-6**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

**6.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**6.3.** Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**6.4.** O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

**7.2.** A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

**8.1.** Caberá à Detentora da Ata:

**8.1.1.** Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

**8.1.2.** A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

**8.1.3.** A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

**8.1.4.** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

**8.1.5.** As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

**8.1.6.** A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

**8.1.6.1.** a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

**8.1.6.2.** a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 67 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



- 8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
- 8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
- 8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
- 8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

#### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

#### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 68 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

#### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 69 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



Rio das Pedras, 06 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**THEINER VIDOTTO**

**Testemunhas:**

1. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA

2. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 70 de 82



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2018

|   |
|---|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 042/2018</b>  |
| <b>PROCESSO Nº 7287/2017</b>  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018</b>   |
| <b>OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção.</b>   |
| <b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>  |
| <b>FORNECEDOR: SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP</b>   |
| <b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28.02.2018</b><br><b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02.03.2018</b><br><b>DATA DE ASSINATURA: 06.03.2018</b> |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.100,00</b>   |

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Antonio Carlos Defavari**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º. 963.707.778-20 e do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com sede na Rua Alto dos Rodrigues, n.º. 1.000, Jardim Santa Terezinha, CEP: 07.160-350, na cidade de Guarulhos-SP, telefone (11) 4411-1739 ou (11) 2411-1106, e-mail: [novodesafio.comunicacao@gmail.com](mailto:novodesafio.comunicacao@gmail.com), inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 23.541.435/0001-49, Inscrição Estadual n.º. 796.394.660.110, representada neste ato pelo Sr. **JULIANO MESSIAS DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, representante legal, portador do RG n.º. 47.960.345-SSP/SP e CPF/MF n.º; 403.768.518-30, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                       | QTD. | UNID. | Marca       | P. Unit. R\$ | P. total R\$ |
|------|---|------|-------|-------------|--------------|--------------|
| 142  | Tinta esmalte sintético (galão de 3.600 Litros) | 50   | galão | Suprema Cor | 42,00        | 2.100,00     |

#### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 71 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de Obras – 15.451.0018.2005.01-33.9030.24 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0029.2056-01-33.90.30.24 – Material de Consumo e Secretaria Municipal de Saúde – 13.301.0036.2063-01-33.90.30.24 – Material de Consumo, constante do exercício para 2018.**

#### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil Agência 1558-X e Conta Corrente 37881-X**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 72 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

#### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente

3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 73 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

#### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

#### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 74 de 82



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**12.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**12.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**12.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de março de 2018

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**JULIANO MESSIAS DA SILVA GONÇALVES**

Testemunhas:

1-JANDIRA MARCI SOAVE

2- SILVIO JAMIL QUINAGLIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 75 de 82

## PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

Licitações e Contratos

Extrato



### Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo - Brasil  
CNPJ: 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270 - Cep 13390-000 - Rio das Pedras - Fones (19) 3493.2355  
<http://www.camara.riodaspedras.sp.gov.br>



#### RESUMO DE CONTRATO – Termo Aditivo nº 05

**Objeto:** Fica aditado em R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) mensais, com efeitos a partir de março/2018, o valor de 01 vale alimentação por servidor, previsto na cláusula 2.2 do Contrato Original nº 04/2014, nos termos da Lei Municipal nº 3.023/2018, estimando o valor total em R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais). Do valor aditado, os meses de março/2018 e abril/2018 deverão ser complementados com a diferença de R\$ 40,00 (quarenta reais) em cada mês, por servidor, considerando que já houve o pagamento de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais por servidor.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Rio das Pedras.

**CONTRATADA:** Mapa Administradora de Convênios e Cartões Ltda.

**Termo Aditivo nº 05 ao Contrato Original nº 04/2014**

**LICITAÇÃO:** Tomada de preços 01/2014

Rio das Pedras, 22 de maio de 2018.

  
**CARLOS IVAN SICCA**  
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio das Pedras, em 22 de maio de 2018.

  
**MARCELO PETRINI VALLERINI**  
Chefe Depto. Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 76 de 82



### *Câmara Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.2355  
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



#### **RESUMO DE CONTRATO –Termo de Prorrogação 01 (errata)**

**Objeto:** O prazo do contrato nº 06/2017, firmado entre as partes para prestação dos serviços descritos na cláusula 2ª, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 20/04/2018 até 19/04/2019. O valor contratado será de R\$ 3,00 (três reais), por centímetro de coluna, em página indeterminada, em coluna de 4,6 centímetros e o valor estimado para o período de prorrogação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Rio das Pedras.

**CONTRATADA:** TPSR Comunicações Ltda.

**Termo de Prorrogação 01 ao Contrato Original nº 06/2017.**

**PRAZO:** 12 meses, com vigência de 20/04/2018 até 19/04/2019.

**VALOR TOTAL ESTIMADO** R\$ 5.000,00

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0110 – Outros Serv. Terc. Pes. Jur.

**LICITAÇÃO:** Dispensada (artigo 24, II, da Lei 8.666/93)

**Rio das Pedras, 20 de abril de 2018.**

  
**CARLOS IVAN SICCA**  
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio das Pedras, em 20 de abril de 2018.

  
**MARCELO PETRINI VALLERINI**  
Chefe Depto. Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 77 de 82

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP  
PROCURADORIA

## ADJUDICAÇÃO

**REGISTRO DE PREÇOS 05/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**  
**EDITAL Nº 07/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento parcelado de E.P.I.s para os Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras – SAAE, para o exercício de 2018, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

O Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, comunica que **ADJUDICOU** o objeto da presente licitação, as empresa vencedoras conforme segue:

À empresa **AGUINALDO JOSE BENATTI . (CNPJ 07.625.266/0001-79)**:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD | UNID. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-----|-------|----------------|-------------|
| 01   | Luva Nitrílica fina de 24 cm, resistente a produtos químicos, com antiderrapante, sem talco. Tamanho P. Com C.A – Unidade. | 600 | Par   | R\$ 0,37       | R\$ 222,00  |
| 02   | Luva Nitrílica fina de 24 cm, resistente a produtos químicos, com antiderrapante, sem talco. Tamanho M. Com C.A – Unidade. | 800 | Par   | R\$ 0,37       | R\$ 296,00  |
| 03   | Luva Nitrílica fina de 24 cm, resistente a produtos químicos, com antiderrapante, sem talco. Tamanho G. Com C.A – Unidade. | 600 | Par   | R\$ 0,37       | R\$ 222,00  |

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 78 de 82



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP  
PROCURADORIA

|    |   |    |     |           |            |
|----|---|----|-----|-----------|------------|
| 04 | Protetor facial em acrílico com carneira regulável. Com C.A – Unidade.  | 20 | Par | R\$ 12,60 | R\$ 252,00 |
| 05 | Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado, forrada, solado antiderrapante, cor preta, cano longo. Tamanho 35. Com C.A – Unidade. | 2  | Un. | R\$ 17,79 | R\$ 35,58  |
| 06 | Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado, forrada, solado antiderrapante, cor preta, cano longo. Tamanho 36. Com C.A – Unidade. | 4  | Un. | R\$ 17,79 | R\$ 71,16  |
| 07 | Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado, forrada, solado antiderrapante, cor preta, cano longo. Tamanho 38. Com C.A – Unidade. | 4  | Un. | R\$ 17,79 | R\$ 71,16  |
| 08 | Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado, forrada, solado antiderrapante, cor preta, cano longo. Tamanho 39. Com C.A – Unidade. | 6  | Un. | R\$ 17,79 | R\$ 106,74 |
| 09 | Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado, forrada, solado antiderrapante, cor preta, cano longo. Tamanho 40. Com C.A – Unidade. | 10 | Un. | R\$ 17,79 | R\$ 177,90 |
| 10 | Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado, forrada, solado antiderrapante, cor preta, cano longo. Tamanho 41. Com C.A – Unidade. | 6  | Un. | R\$ 17,79 | R\$ 106,74 |
| 11 | Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado, forrada, solado antiderrapante, cor preta, cano longo. Tamanho 42. Com C.A – Unidade. | 8  | Un. | R\$ 17,79 | R\$ 142,32 |
| 12 | Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado, forrada, solado antiderrapante, cor preta, cano longo. Tamanho 43. Com C.A – Unidade. | 4  | Un. | R\$ 17,79 | R\$ 71,16  |
| 13 | Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado, forrada,  | 4  | Un. | R\$ 17,79 | R\$ 71,16  |

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 79 de 82



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP  
PROCURADORIA

|    |   |    |     |           |              |
|----|---|----|-----|-----------|--------------|
|    | solado antiderrapante, cor preta, cano longo. Tamanho 44. Com C.A – Unidade.  |    |     |           |              |
| 14 | Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado, forrada, solado antiderrapante, cor preta, cano longo. Tamanho 45. Com C.A – Unidade.   | 4  | Un. | R\$ 17,79 | R\$ 71,16    |
| 15 | Jaleco Modelo Tradicional; Gola Tradicional; Tecido: 67% poliéster, 33% viscose; Dois bolsos frontais na parte inferior; Um bolso na parte superior, lado esquerdo, bordado a logomarca do SAAE ; Abertura Frontal, fechamento com velcro; Manga longa com elástico no punho; Comprimento na altura do quadril; Abertura nas laterais para bolso; Cor – Branca Tamanho PP ao EG. Com C.A – Unidade. | 40 | Un. | R\$ 69,80 | R\$ 2.792,00 |
| 16 | Óculos de proteção contra impactos de partículas com lentes claras (incolor) em policarbonato, hastes ajustáveis. Com C.A – Unidade.  | 20 | Un. | R\$ 2,14  | R\$ 42,80    |
| 17 | Óculos de proteção de sobrepor contra impactos de partículas com lentes claras (incolor) em policarbonato, hastes ajustáveis. Com C.A – Unidade.  | 6  | Un. | R\$ 4,50  | R\$ 27,00    |
| 18 | Filtro Químico para gases, indicado para: Multigases + P3: Vapores Orgânicos, Cloro, Ácido Clorídrico, Dióxido de Cloro, Dióxido de Enxofre, Sulfeto de Hidrogênio (apenas para fuga), Amônia/Metilamina, Formaldeído e Fluoreto de Hidrogênio + Filtro de Alta eficiência contra particulados. Com C.A – Unidade.  | 50 | Un. | R\$ 92,90 | R\$ 4.645,00 |
| 19 | Respirador Semifacial para 2 cartuchos. Com C.A – Unidade.  | 25 | Un. | R\$ 75,90 | R\$ 1.897,50 |

3



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 80 de 82



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP  
PROCURADORIA

|    |   |    |     |            |              |      |
|----|---|----|-----|------------|--------------|------|
| 20 | Máscara respiratória PII com filtro de carvão. Com C.A – Unidade.   | 50 | Un. | R\$ 1,45   | R\$ 72,50    |      |
| 21 | Protetor auricular de inserção tipo plug com três estágios, de silicone e atenuação mínima NNRsf 17dB. Com C.A – Unidade.                             | 30 | Un. | R\$ 0,88   | R\$ 26,40    |      |
| 22 | Capacete com fixação no queixo com aba frontal com carneira e jugular de plástico. Com C. A – Unidade.  | 5  | Un. | R\$ 143,10 | R\$ 715,50   |      |
| 23 | Calçado de Segurança Fechado sem biqueira de Aço. Tamanho 35  | 4  | Un. | R\$ 24,85  | R\$ 99,40    |      |
| 24 | Calçado de Segurança Fechado sem biqueira de Aço. Tamanho 36  | 4  | Un. | R\$ 24,85  | R\$ 99,40    |      |
| 25 | Calçado de Segurança Fechado sem biqueira de Aço. Tamanho 37  | 4  | Un. | R\$ 24,85  | R\$ 99,40    |      |
| 26 | Calçado de Segurança Fechado sem biqueira de Aço. Tamanho 38  | 4  | Un. | R\$ 24,85  | R\$ 99,40    |      |
| 27 | Calçado de Segurança Fechado sem biqueira de Aço. Tamanho 39  | 6. | Un. | R\$ 24,85  | R\$ 149,10   |      |
| 28 | Calçado de Segurança Fechado sem biqueira de Aço. Tamanho 40  | 10 | Un. | R\$ 24,85  | R\$ 248,50   |      |
| 29 | Calçado de Segurança Fechado sem biqueira de Aço. Tamanho 41.   | 6  | Un. | R\$ 24,85  | R\$ 149,10   |      |
| 30 | Calçado de Segurança Fechado sem biqueira de Aço. Tamanho 42.   | 8  | Un. | R\$ 24,85  | R\$ 198,80   |      |
| 31 | Calçado de Segurança Fechado sem biqueira de Aço. Tamanho 43.   | 4  | Un. | R\$ 24,85  | R\$ 99,40    |      |
| 32 | Calçado de Segurança Fechado sem biqueira de Aço. Tamanho 45.   | 4  | Un. | R\$ 24,85  | R\$ 528,00   |      |
| 33 | Luva de pvc, cano longo, flocadas internamente, com palma áspera antiderrapante   | -  | 60  | R\$ 8,80   | R\$ 1.280,30 | par  |
| 34 | Capa de chuva com capuz, com mangas confeccionadas em trevira kp 500, espessura mínima 0,47, com fechamento frontal através de 4 botões de pressão de | G  | 50  | R\$ 18,29  | R\$ 3.490,50 | unid |
|    |   | XG | 20  | R\$ 26,85  | R\$ 1.755,12 | unid |



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 81 de 82



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP  
PROCURADORIA

|           |   |        |            |            |              |      |
|-----------|---|--------|------------|------------|--------------|------|
|           | plástico ou metal, costuras feitas através de solda eletrônica, com forro, cor amarela.   | Total: | <b>70</b>  | R\$ 73,13  | R\$ 1.980,00 | unid |
| <b>35</b> | Calçado de segurança, em vaqueta, na cor preta, solado PU injetado monodensidade, elástico lateral, sem biqueira de aço.                            | 37     | <b>2</b>   | R\$ 26,85  | R\$ 3.490,50 | par  |
|           |   | 38     | <b>4</b>   |            |              | par  |
|           |   | 39     | <b>15</b>  |            |              | par  |
|           |   | 40     | <b>25</b>  |            |              | par  |
|           |   | 41     | <b>30</b>  |            |              | par  |
|           |   | 42     | <b>35</b>  |            |              | par  |
|           |   | 43     | <b>15</b>  |            |              | par  |
|           |   | 44     | <b>4</b>   |            |              | par  |
|           |   | Total: | <b>130</b> |            |              | par  |
| <b>36</b> | Tênis de segurança, totalmente acolchoado, bidensidade, sem biqueira de aço, na cor preta, tomar como referência modelos utilizados pelos Correios. | 36     | <b>4</b>   | R\$ 73,13  | R\$ 1.755,12 | par  |
|           |   | 39     | <b>4</b>   |            |              | par  |
|           |   | 41     | <b>16</b>  |            |              | par  |
|           |   | Total: | <b>24</b>  |            |              | par  |
| <b>37</b> | Bota de borracha, cano longo com altura mínima de 380 mm, sem forração interna, na cor preta e solado preto.  | 35     | <b>2</b>   | R\$ 44,00  | R\$ 1.980,00 | par  |
|           |   | 36     | <b>1</b>   |            | R\$ 74,00    | par  |
|           |   | 37     | <b>1</b>   |            | R\$ 480,00   | par  |
|           |   | 38     | <b>1</b>   |            | R\$ 103,90   | par  |
|           |   | 39     | <b>6</b>   |            | R\$ 1.379,40 | par  |
|           |   | 40     | <b>3</b>   |            | R\$ 52,80    | par  |
|           |   | 41     | <b>15</b>  |            | R\$ 25,54    | par  |
|           |   | 42     | <b>10</b>  |            | R\$ 264,00   | par  |
|           |   | 43     | <b>5</b>   |            | R\$ 64,50    | par  |
|           |   | 44     | <b>1</b>   |            | R\$ 1.980,00 | par  |
|           |   | Total: | <b>45</b>  |            |              | par  |
| <b>38</b> | Calçado de segurança, em vaqueta, na cor preta, sem biqueira de aço, solado resistente à passagem de corrente elétrica.                             | 41     | <b>2</b>   | R\$ 37,00  | R\$ 74,00    | par  |
| <b>40</b> | Luva anti-vibração certificada pela norma EN ISO 10819:2003.  | G      | <b>2</b>   | R\$ 51,95  | R\$ 103,90   | par  |
| <b>41</b> | Bloqueador solar FPS 30, galão de 4 litros com dosador.   | -      | <b>6</b>   | R\$ 229,90 | R\$ 1.379,40 | unid |
| <b>42</b> | Protetor auditivo de inserção tipo plug, de silicone, atenuação mínima conforme NNRsf 16dB.   | -      | <b>60</b>  | R\$ 0,88   | R\$ 52,80    | unid |
| <b>43</b> | Protetor auditivo tipo concha,  | -      | <b>2</b>   | R\$ 12,77  | R\$ 25,54    | unid |



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 138

Página 82 de 82



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP  
PROCURADORIA

|    |   |        |    |           |              |      |
|----|---|--------|----|-----------|--------------|------|
|    | dobrável, facilitando o seu ajuste, constituído por duas conchas Abs, revestido com almofadas de espuma fixa internamente, possuir uma haste em pvc para manter as conchas fixamente seladas contra a região das orelhas. |        |    |           |              |      |
| 44 | Creme protetor para pele, Grupo 2, pote de 200g.  | -      | 60 | R\$ 4,40  | R\$ 264,00   | unid |
| 46 | Camiseta sem gola, de manga comprida, com proteção contra raios UV e radiação infravermelha, de tecido leve e apropriado ao trabalho sob exposição solar.   | M      | 20 | R\$ 59,95 | R\$ 1.798,50 | unid |
|    |   | GG     | 5  |           |              | unid |
|    |   | XGG    | 5  |           |              | unid |
|    |   | Total: | 30 |           |              | unid |

À empresa **R. DE O. SANTIL EPI . (CNPJ 97.530.228/0001-25):**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD     | UNID. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|-------|----------------|-------------|
| 39   | Luvas de raspa, cano longo, com reforço nas palmas.   | Par     | 100   | R\$ 4,80       | R\$ 480,00  |
| 45   | Óculos de segurança com lentes de tonalidade cinza, armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, hastes tipo espátula, proteção contra raios UV e radiação infravermelha. | unidade | 30    | R\$ 2,15       | R\$ 64,50   |

Publique-se.

Rio das Pedras 04 de junho de 2018.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente